**LEI COMPLEMENTAR N.º 157/2022ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.**

De 08 de junho de 2022.

|  |
| --- |
| “Altera e dá nova redação ao §1º, do artigo 33, da Lei Complementar 014/2001e dá outras providências”.  **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei: |

**ARTIGO 1º** - O § 1º, do artigo 33, da Lei Complementar nº 014/2001, passa a ter a preguinte redação:

***“***§ 1º - Esta gratificação corresponderá a 10% (dez por cento), calculados sobre o número de aulas ou horas prestadas nessa unidade.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista – SP, aos 08(oito) dias do mês de junho de 2022.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*